

<b>Título:</b>	3. Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4. Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	30. Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20. Inclusão de dados cadastrais no Unicad

---

### **Registro de informações no Unicad**

1. As instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595, de 1964, as administradoras de consórcio e as instituições de pagamento devem registrar informações pertinentes ao pleito no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central do Brasil – Unicad, quando se tratar dos assuntos mencionados nos itens 4, 5 e 6 (Circ. 3.180/2003, art. 3º, I, e Circ. 3.885/2018, art. 44).
2. A descrição das informações que devem ser registradas no Unicad e os roteiros para registrá-las estão disponíveis no Capítulo [3.3](#) e nas seções “Instrução do processo” dos capítulos do Sisorf pertinentes a cada assunto em particular. O acesso ao sistema é feito de acordo com as instruções disponíveis no Sisorf [3.3.10.10](#).
3. Os processos relativos aos assuntos mencionados nos itens 4, 5 e 6 só serão considerados completamente instruídos, inclusive para efeito dos prazos legais e regulamentares, quando, além da apresentação de toda a documentação necessária, as informações requisitadas tiverem sido registradas no Unicad (Circ. 3.180/2003, art. 2º).

### **Instituições financeiras e demais instituições regidas pela Lei nº 4.595**

4. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, exceto administradoras de consórcio, devem registrar informações no Unicad na instrução de processos que envolvam os seguintes assuntos (Circ. 3.180/2003, art. 3º, I, e Circ. 3.885/2018, arts. 34 e 44):
  - a) constituição/autorização para funcionamento de nova instituição;
  - b) alteração de controle societário;
  - c) mudança de objeto social;
  - d) criação de carteira operacional de banco múltiplo;
  - e) transformação societária;
  - f) cisão ou desmembramento, incorporação e fusão;
  - g) cancelamento, a pedido, da autorização para funcionamento;
  - h) cancelamento de carteira operacional de banco múltiplo;
  - i) eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual;

<b>Título:</b>	3. Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4. Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	30. Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20. Inclusão de dados cadastrais no Unicad

---

- j) mudança de denominação social;
- k) transferência da sede social para outro município;
- l) alteração do capital social;
- m) inclusão ou alteração de dados relativos a capital autorizado de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976;
- n) alteração na estrutura de órgãos estatutários ou contratuais (criação ou encerramento de órgãos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- o) alteração na estrutura de cargos estatutários ou contratuais (criação ou encerramento de cargos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- p) instalação de agência no País;
- q) instalação de dependência no exterior;
- r) alocação de novos recursos para dependência no exterior;
- s) participação societária no capital social de instituição financeira ou assemelhada no exterior;
- t) autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil;
- u) cancelamento da autorização para agência de fomento realizar operações de arrendamento mercantil;
- v) subscrição de aumento de capital ou aumento da posição relativa no capital de instituições financeiras ou assemelhadas no exterior;
- w) autorização para realizar operações no mercado de câmbio;
- x) cancelamento da autorização para realizar operações no mercado de câmbio;
- y) autorização para operar em crédito rural;
- z) cancelamento da autorização para operar em crédito rural;
- aa) autorização para atuar em modalidade de serviço de pagamento;
- bb) cancelamento de autorização para atuar em modalidade de serviço de pagamento.

### **Instituições de pagamento**

- 5. As instituições de pagamento devem registrar informações no Unicad na instrução de processos que envolvam os seguintes assuntos (Circ. 3.885/2018, arts. 42 e 44):
  - a) autorização para funcionamento;

<b>Título:</b>	3.	Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4.	Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	30.	Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20.	Inclusão de dados cadastrais no Unicad

---

- b) alteração de controle societário;
- c) transformação societária;
- d) cisão, incorporação e fusão;
- e) cancelamento, a pedido, da autorização para funcionamento;
- f) eleição ou nomeação de membro de órgão de administração;
- g) mudança de denominação social;
- h) transferência da sede social para outro município;
- i) alteração do capital social;
- j) inclusão ou alteração de dados relativos a capital autorizado de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976;
- k) alteração na estrutura de órgãos de administração (criação ou encerramento de órgãos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- l) alteração na estrutura de cargos de administração (criação ou encerramento de cargos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- m) autorização para atuar em nova modalidade;
- n) cancelamento de autorização para operar em modalidade autorizada.

### **Administradoras de consórcio**

6. As administradoras de consórcio devem registrar informações no Unicad na instrução de processos que envolvam os seguintes assuntos (Circ. 3.180/2003, art. 3º, II):
- a) autorização para funcionamento;
  - b) cancelamento da autorização para funcionamento ou para administrar grupos de consórcio;
  - c) transferência de controle societário;
  - d) cisão, incorporação e fusão;
  - e) eleição ou nomeação de membro de órgão estatutário ou contratual;
  - f) mudança de denominação social;
  - g) transferência da sede social para outro município;
  - h) alteração do capital social;

<b>Título:</b>	3.	Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4.	Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	30.	Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20.	Inclusão de dados cadastrais no Unicad

---

- i) inclusão ou alteração de dados relativos a capital autorizado de que trata o artigo 168 da Lei nº 6.404, de 1976;
- j) alteração na estrutura de órgãos estatutários ou contratuais relativos à administração ou ao conselho fiscal (criação ou encerramento de órgãos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- k) alteração na estrutura de cargos estatutários ou contratuais relativos à administração ou ao conselho fiscal (criação ou encerramento de cargos, alteração do prazo de mandato e do número mínimo e máximo de integrantes);
- l) mudança do tipo jurídico (transformação societária).

### **Instituições financeiras públicas federais**

- 7. Aplicam-se às instituições financeiras públicas federais os mesmos procedimentos relativos à remessa de informações ao Unicad, inclusive nos casos de assuntos cujos atos societários, por se tratar de instituição pública federal, independam da aprovação do Banco Central do Brasil (Circ. 3.180/2003, art. 5º).

### **Registros efetuados pelo Deorf**

- 8. O Deorf registra no Unicad as informações referentes a pleitos de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil envolvendo os seguintes assuntos:
  - a) acordo de acionistas ou de quotistas (inclusão, alteração e distrato de acordo de acionistas);
  - b) autorização para consolidar demonstrações financeiras proporcionalmente à participação;
  - c) autorização para capital nível II – elegibilidade de instrumentos híbridos de capital e de dívida subordinada para composição do Patrimônio de Referência – PR.
- 9. O Deorf registra no Unicad as informações referentes a pleitos de administradoras de consórcio e instituições de pagamento envolvendo acordo de acionistas ou de quotistas (inclusão, alteração e distrato de acordo de acionistas).

<b>Título:</b>	3.	Instrução e exame de processos – aspectos gerais
<b>Capítulo:</b>	4.	Diretrizes de instrução e exame de processo adotadas pelo Deorf
<b>Seção:</b>	30.	Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	20.	Inclusão de dados cadastrais no Unicad

---

10. O Deorf registra no Unicad as informações relativas a pleitos de instituições financeiras ou assemelhadas sediadas no exterior, tais como:

- a) autorização para representação no País;
- b) credenciamento de representante;
- c) descredenciamento de representante;
- d) cancelamento da autorização para representação no País.